

# CENTRO DO IDOSO!

Proponente: Associação Cristã Para o Desenvolvimento Humano



# LEI DE INCENTIVO À CULTURA

---

Principal ferramenta de fomento à Cultura do Brasil, a Lei de Incentivo à Cultura contribui para que milhares de projetos culturais aconteçam todos os anos, em todas as regiões do país, a Lei 8.313, de 23 de dezembro de 1991, tem como objetivo apoiar, valorizar, difundir as manifestações artísticas brasileiras, proteger nossas expressões culturais, preservar o patrimônio e estimular a produção cultural como geradora de renda e emprego.

Projetos aprovados na Lei de Incentivo à Cultura podem receber doações ou patrocínio de pessoas físicas pagantes do imposto de renda e pessoas jurídicas partícipes do lucro real.



The background is a dark, textured collage. In the top left, there's a stylized graphic of a microphone in shades of purple and yellow, with musical notes floating around it. In the top right, a woman with curly hair in a pink shirt and a man in a blue shirt are dancing. In the bottom left, a woman in a red dress is performing a backflip. In the bottom right, a group of dancers in blue and red costumes are performing. The title 'PROJETO CULTURAL' is written in white, uppercase letters across the top left.

# PROJETO CULTURAL

Com a execução do presente projeto, iremos proporcionar aos beneficiários diretos lazer e conhecimento através de OFICINAS voltadas ao ensino da música, da dança e das artes plásticas, orientados por profissionais capacitados, usando de técnicas, instrumentos e materiais condizentes com as necessidades de ensino para o público. Ao final do projeto será realizada uma apresentação musical para apresentar os resultados alcançados nas oficinas.



- **OBJETIVO GERAL:**

Com a execução do projeto, iremos disponibilizar oficinas voltadas para o ensino da música, da dança e da arte plástica de maneira gratuita, como meio de democratizar o acesso a bens culturais e como meio de oferecer lazer e conhecimento.

- **OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

Realizaremos oficinas culturais, sendo 1 (uma) OFICINA de dança, 1 (uma) OFICINA de música instrumental (Violão); 1 (uma) OFICINA de artes plásticas e 1 (uma) oficina de canto, para 200 pessoas, no período de todo o projeto.

Ao final das oficinas, iremos realizar duas APRESENTAÇÕES MUSICAIS com os alunos das atividades desenvolvidas para 2.000 (duas mil pessoas) de forma inteiramente gratuita.



- **PRONAC 222138**
- **VALOR TOTAL AUTORIZADO R\$498.305,60**
- **ENQUADRAMENTO: ARTIGO 18**
- **001 – BANCO DO BRASIL**
- **AGÊNCIA – 2019-2**
- **CONTA CAPTAÇÃO – 15.622-1**

# QUEM PODE PATROCINAR

Pessoas físicas e Jurídicas pagantes de imposto de renda

Há duas formas de financiar um projeto cultural, por meio de doação ou de patrocínio.

A DOAÇÃO é um repasse sem retorno de imagem para o incentivador. É um apoio que resulta apenas da decisão de aplicar parcela do imposto de renda devido em um projeto cultural para o qual a Pessoa ou empresa queira contribuir.

O PATROCÍNIO é um repasse com retorno de imagem. Além de viabilizar a realização de um projeto, o patrocinador se beneficia de estratégias de comunicação, assinando o patrocínio com sua marca e inserindo sua imagem associada ao projeto selecionado, conforme Artigo 23, da Lei 8.313/91.



- Os projetos podem ser enquadrados no Artigo 18 da Lei 8.313/91, que permite restituição de 100% do valor financiado dentro do limite de 6% ou 4% do imposto devido, ou podem estar enquadrados no Artigo 26 da Lei e, neste caso, o percentual de restituição vai variar conforme a natureza do apoio (doação ou patrocínio) e o tipo de pessoa (física ou jurídica). Qualquer pessoa física que tenha imposto de renda a declarar ou pessoa jurídica tributada pelo lucro real pode financiar projetos culturais utilizando o mecanismo da Lei de Incentivo à Cultura, sendo que as pessoas físicas podem direcionar 6% do imposto devido e as jurídicas, 4%.
- PESSOA FÍSICA PODE DOAR ATÉ 6%
- PESSOA JURÍDICA PODE DOAR OU PATROCINAR ATÉ 4%



◦ Pessoa Jurídica:

O investidor deve depositar o valor desejado na conta bancária especificada do Projeto. Após o depósito, o proponente responsável pelo projeto irá emitir um recibo e enviar ao patrocinador, sendo que este recibo, servirá de comprovante para que a renúncia fiscal se efetue no próximo exercício, o ressarcimento do patrocínio se efetivará na forma de restituição ou abatimento do valor do IR a pagar.







# CONTRAPARTIDAS

Vinculação do nome e marca do patrocinador em todas as ações de desenvolvimento cultural e regional ligadas ao projeto.

Aplicação da marca dos patrocinadores no material gerado pelo projeto, distribuído à população por meio das ações.

Logo marca do patrocinador em uniformes, materiais publicitários e tc, de acordo com a necessidade e sempre atendendo o manual de marcas da Lei de Incentivo à Cultura.

## LEI DE INCENTIVO A CULTURA



**Fabiano Batista - Associação Crista Desenvolvimento Humano**  
**[fbbatista04@gmail.com](mailto:fbbatista04@gmail.com)**

**(62) 98314-8162**

**Portaria: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-710-de-12-de-dezembro-de-2022-449947597>**